



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 8 DE 4 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - Determinar que o expediente externo da Seção de Controle Financeiro e Pagamento de Pessoal da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, para atendimento a servidores deste Tribunal, será, pela manhã, de 8 às 10 horas e, à tarde, de 13 às 17 horas.

2 - As averbações e margens consignáveis solicitadas àquela Seção serão fornecidas num prazo mínimo de 48 horas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) JOSÉ PEDROSO

DIRETOR-GERAL